



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA
ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM
REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
DO SUL, RS.”**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.445.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio da Pregoeira Sineli Bortolozo Crestani, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 04/04/2023

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal BLL Compras – www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Impugnações e Esclarecimentos até as 14:00 horas do dia 30/03/2023

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço especializado de arbitragem para atuar nos eventos esportivos a serem realizados pelo município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.





2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





- 3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.
- 6.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.





6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,





sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 a indicação completa do produto ofertado.

8.1.4 **declaração**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento do objeto licitado, tão logo seja solicitado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III**).

9.9.2 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III**).

9.9.3 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III**).

9.9.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.9.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante**, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:





- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.
- b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) as demais demonstrações contábeis a serem apresentadas são: **demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas**
 - b.2) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;
 - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) **declaração assinada pelo contador**, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{AC}{PC} \text{ LIQUIDEZ CORRENTE: } \text{-----} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

9.9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.





b) comprovação de possuir em seu quadro de trabalho, responsável técnico (Educador Físico), devidamente registrado no órgão competente – CREF, dentro do prazo de validade.

c) Para a modalidade Futsal, itens 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23 e 24, o licitante deverá apresentar quadro de arbitragem com no mínimo 06 (seis) árbitros diplomados pela FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certificado de federado ou confederado vigente;

c.2) Documento de identidade;

c.3) Declaração Individual e assinada confirmando a prestação dos serviços para a pessoa jurídica fornecedora participante da licitação, bem como, a sua disponibilidade em arbitrar os jogos dos campeonatos organizados pelo município de Nova Esperança do Sul;

d) Para a modalidade Futebol, itens 02, 03, 04, 19, 20, 21, 25 e 26, o licitante deverá apresentar quadro de arbitragem com no mínimo 01 (um) árbitro diplomado pela FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão) ou pela CBF (Confederação Brasileira de Futebol), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1) Certificado de federado ou confederado vigente;

d.2) Documento de identidade;

d.3) Declaração Individual e assinada confirmando a prestação dos serviços para a pessoa jurídica fornecedora participante da licitação, bem como, a sua disponibilidade em arbitrar os jogos dos campeonatos organizados pelo município de Nova Esperança do Sul;

e) Para a modalidade Voleibol, itens 01, 08 e 27, o licitante deverá apresentar quadro de arbitragem com no mínimo 01 (um) árbitro diplomado pela FGV (Federação Gaúcha de Voleibol), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

e.1) Certificado de federado vigente;

e.2) Documento de identidade;

e.3) Declaração Individual e assinada confirmando a prestação dos serviços para a pessoa jurídica fornecedora participante da licitação, bem como, a sua disponibilidade em arbitrar os jogos dos campeonatos organizados pelo município de Nova Esperança do Sul.

9.10 No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.





9.11 Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.4 apresentar documentação falsa;
- 20.1.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 20.1.7 não manter a proposta;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://novaesperancadosul.atende.net/cidadao>

21.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 21.1.

21.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 21.1 serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.





21.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

21.6 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

21.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.9 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.6 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 4.

22.7 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.





- 22.8** Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.
- 22.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 22.10** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.
- 22.11** A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.12** A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.
- 22.13** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).
- 22.14** A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.
- 22.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.16** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.17** As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.
- 22.18** Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.
- 22.19** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.21** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.22** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.23** Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, pelo e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira., com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



22.24 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico:
<https://novaesperancadosul.atende.net>

22.25 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.26 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.27 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a entrega do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 20 de março de 2023

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2023 11:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6418729cdf234>.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de serviço especializado de arbitragem para atuar nos eventos esportivos a serem realizados pelo município de Nova Esperança do Sul, RS, no exercício de 2023.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	25	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA 4X4 (MISTO) - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	306,00	7.650,00
2	4	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS COM 04 JOGOS CADA – CAMPEONATO VETERANO ABERTO FUTEBOL 7 – 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.413,00	5.652,00
3	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS DE 03 JOGOS CADA – CAMPEONATO VETERANO ABERTO FUTEBOL 7 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.222,00	2.444,00
4	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS DE 02 JOGOS CADA - CAMPEONATO VETERANO ABERTO DE FUTEBOL 7 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	943,00	1.886,00
5	4	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS DE 04 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL ENTRE EMPRESAS DE FUTSAL LIVRE 1 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.447,00	5.788,00
6	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS DE 03 JOGOS CADA – CAMPEONATO MUNICIPAL ENTRE EMPRESAS DE FUTSAL LIVRE 1 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.256,00	2.512,00
7	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS DE 02 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL ENTRE EMPRESAS DE FUTSAL LIVRE 1 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	893,00	1.786,00
8	20	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - TORNEIO INTERMUNICIPAL DE VÔLEI FEMININO NO GINÁSIO MUNICIPAL - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	230,00	4.600,00
9	26	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - TORNEIO REGIONAL 1 FEMININO DE FUTSAL - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	199,00	5.174,00
10	4	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS DE 04 JOGOS CADA - CAMPEONATO REGIONAL ABERTO DE FUTSAL LIVRE 2 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.467,00	5.868,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



11	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS DE 03 JOGOS CADA - CAMPEONATO REGIONAL ABERTO DE FUTSAL LIVRE 2 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.267,00	2.534,00
12	6	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADA DE 02 JOGOS CADA - CAMPEONATO REGIONAL ABERTO DE FUTSAL LIVRE 2 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	900,00	5.400,00
13	4	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - RODADAS DE 04 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANO 2 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.419,00	5.676,00
14	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - RODADAS DE 03 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANO 2 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.222,00	2.444,00
15	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - RODADAS DE 02 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANO 2 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	859,00	1.718,00
16	4	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - RODADAS DE 04 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL LIVRE 3 - TAÇA IVAN SILVA DA SILVEIRA - 03ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.452,00	5.808,00
17	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - RODADAS DE 03 JOGOS CADA – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL LIVRE 3 - TAÇA IVAN SILVA DA SILVEIRA – 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.256,00	2.512,00
18	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - RODADAS DE 02 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL LIVRE 3 - TAÇA IVAN SILVA DA SILVEIRA - 03ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	893,00	1.786,00
19	4	UN (RODADA)	RODADAS DE 04 JOGOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 VETERANO 3 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.485,00	5.940,00
20	2	UN (RODADA)	RODADAS DE 03 JOGOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 VETERANO 3 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	1.222,00	2.444,00
21	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - RODADAS DE 02 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 VETERANO 3 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	859,00	1.718,00
22	36	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - TORNEIO FUTSAL FEMININO 2 - 06 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	191,00	6.876,00
23	26	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL BASE 1 SUB 15 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	163,00	4.238,00
24	26	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL BASE 2 SUB 18 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E 01 MESÁRIO)	189,00	4.914,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



25	4	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS DE 3 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 11- 04 ÁRBITROS (01 PARA APITAR A PARTIDA E01 MESÁRIO 02 BANDEIRAS	2.140,00	8.560,00
26	2	UN (RODADA)	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – RODADAS DE 2 JOGOS CADA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 11- 04 ÁRBITROS (01 PARA APITAR A PARTIDA E01 MESÁRIO E 02 BANDEIRAS)	1.527,00	3.054,00
27	25	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA 4X4 - 03 ÁRBITROS (02 PARA APITAR A PARTIDA E01 MESÁRIO	306,00	7.650,00

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal BLL Compras e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

2 DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Desenvolvimento Econômico e Apoio as Micro e Pequenas Empresas, de acordo com a modalidade de competição a ser realizada;

2.2 A equipe de arbitragem deverá estar no local dos jogos com no mínimo 30 minutos antes do início dos jogos, conforme horário previsto na tabela elaborada pela secretaria;

2.3 Os árbitros deverão comparecer no local de realização dos jogos devidamente uniformizados, portando todo o material necessário à prestação dos serviços, tais como apito, cartões, cronômetro, bandeiras para os assistentes, etc, bem como um uniforme reserva para o caso de coincidir com o uniforme das equipes.

2.4 Caberá ao mesário o preenchimento da súmula de forma correta e clara, anotando todos os fatos ocorridos durante o jogo, conforme relato do árbitro.

2.5 Na fase final poderá haver a realização de cobrança de penalidades máximas para desempate, cabendo ao Município efetuar o pagamento somente do valor correspondente ao jogo, não assistindo à Licitante vencedora o direito de requerer o pagamento pelos serviços atinentes as penalidades máximas.

2.6 Os jogos que por ventura venham a ser interrompidos e que necessite de conclusão e/ou realização de nova partida, serão considerados como sendo um único jogo para efeito de pagamento.

2.7 Todas as despesas, tais como transporte, deslocamentos, estada, alimentação, bem como fardamentos, materiais de expediente, súmulas e demais materiais que se fizerem necessários ao desenvolvimento da prestação dos serviços, correrão por conta da Licitante vencedora.

2.8 O Município não se compromete a colocar seguranças a disposição da Arbitragem durante a realização dos jogos.

2.9 Aquele que estiver atuando na equipe de arbitragem ficará impedido de participar, na condição de atleta ou dirigente de Equipe, de toda e qualquer competição organizada pelo município no exercício de 2023.





2.10 A Contratada deverá apresentar quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos, apresentando uma declaração afirmando sua responsabilidade sob o serviço prestado nos jogos e campeonatos organizados pelo município de Nova Esperança do Sul, e possuir um Educador Físico como responsável técnico em seu quadro de trabalho, comprovadamente em dia com o órgão competente – CREF.

2.11 É obrigação da contratada comprovar que os árbitros são federados.

2.12 Os serviços de arbitragem serão prestados sempre que solicitados pelo município, através do envio da referida tabela de jogos, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esportes o agendamento das datas, horários e locais, bem como dos respectivos enfrentamentos esportivos e as peculiaridades da competição;

2.13 Casos extremos cujos problemas climáticos impeçam a realização de jogos ao ar livre, desistência de competidores que gerem alterações de carnê e pela impossibilidade de uso das dependências desportivas por condições excepcionais, a Secretaria comunicará com antecedência mínima de 2 (horas) horas a não realização do jogo. Nestes casos não haverá pagamento dos serviços prestados.

4 DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O preço deverá ser expresso em reais.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

4.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2022.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos do presente Edital;

5.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

5.1.3 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

5.1.5 Para a modalidade futsal o licitante deverá apresentar quadro de arbitragem com o mínimo de 06 (seis) árbitros diplomados pela FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão).





5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

5.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

5.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6 DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2 Os pagamentos para os Contratos com valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.3 Os pagamentos para os Contratos com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, conforme prevê o inciso V, art. 3º do Decreto de Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.4 A administração terá até 20 dias consecutivos para liquidação a partir da apresentação da nota fiscal para os valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e para os valores abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) terá o prazo de até 10 dias úteis.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

6.6 A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.8 No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.





6.9 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

7 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3 As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

8 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas orçamentárias da presente contratação correrão às expensas da Secretaria municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esportes, na seguinte atividade e elemento de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

Proj. Atv. 2.086 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 842

Proj. Atv. 2.089 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 852

Nova Esperança do Sul, RS, 20 de março de 2023

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Nova Esperança do Sul.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, _____, de _____ de 202__





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).**
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 009/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para o fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 202__

(representante legal/CPF)





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 009/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui todas as condições para o fornecimento dos serviços, ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2022

(representante legal/CPF)





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA
ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM
REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
DO SUL, RS”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é para a contratação de serviço especializado em arbitragem para atuar nos eventos esportivos a serem realizados pelo município de Nova Esperança do Sul, RS, no exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$





Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Desenvolvimento Econômico e Apoio as Micro e Pequenas Empresas, de acordo com a modalidade de competição a ser realizada;

- a) A equipe de arbitragem deverá estar no local dos jogos com no mínimo 30 minutos antes do início dos jogos, conforme horário previsto na tabela elaborada pela secretaria;
- b) Os árbitros deverão comparecer no local de realização dos jogos devidamente uniformizados, portando todo o material necessário à prestação dos serviços, tais como apito, cartões, cronômetro, bandeiras para os assistentes, etc, bem como um uniforme reserva para o caso de coincidir com o uniforme das equipes.
- c) Caberá ao mesário o preenchimento da súmula de forma correta e clara, anotando todos os fatos ocorridos durante o jogo, conforme relato do árbitro.
- d) Na fase final poderá haver a realização de cobrança de penalidades máximas para desempate, cabendo ao Município efetuar o pagamento somente do valor correspondente ao jogo, não assistindo à Licitante vencedora o direito de requerer o pagamento pelos serviços atinentes as penalidades máximas.
- e) Os jogos que por ventura venham a ser interrompidos e que necessite de conclusão e/ou realização de nova partida, serão considerados como sendo um único jogo para efeito de pagamento.
- f) Todas as despesas, tais como transporte, deslocamentos, estada, alimentação, bem como fardamentos, materiais de expediente, súmulas e demais materiais que se fizerem necessários ao desenvolvimento da prestação dos serviços, correrão por conta da Licitante vencedora.
- g) O Município não se compromete a colocar seguranças a disposição da Arbitragem durante a realização dos jogos.
- h) Aquele que estiver atuando na equipe de arbitragem ficará impedido de participar, na condição de atleta ou dirigente de Equipe, de toda e qualquer competição organizada pelo município no exercício de 2023.
- i) A Contratada deverá apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos, apresentando uma declaração afirmando sua responsabilidade sob o serviço prestado nos jogos e campeonatos organizados pelo município de Nova Esperança do Sul, e possuir um Educador Físico como responsável técnico em seu quadro de trabalho, comprovadamente em dia com o órgão competente – CREF.
- j) É obrigação da contratada comprovar que os árbitros são federados.
- k) Os serviços de arbitragem serão prestados sempre que solicitados pelo município, através do envio da referida tabela de jogos, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esportes o agendamento das datas, horários e locais, bem como dos respectivos enfrentamentos esportivos e as peculiaridades da competição;





I) Casos extremos cujos problemas climáticos impeçam a realização de jogos ao ar livre, desistência de competidores que gerem alterações de carnê e pela impossibilidade de uso das dependências desportivas por condições excepcionais, a Secretaria comunicará com antecedência mínima de 2 (horas) horas a não realização do jogo. Nestes casos não haverá pagamento dos serviços prestados.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de **R\$** (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATANTE**;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, ORDEM DE COMPRA**, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos para os Contratos com valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Decreto de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) Os pagamentos para os Contratos com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, conforme prevê o inciso V, art. 3º do Decreto de Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá até 20 dias consecutivos para liquidação a partir da apresentação da nota fiscal para os valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e para os valores abaixo de R\$ 8.000 terá o prazo de até 10 dias úteis.

d) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.





e) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

f) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

g) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas orçamentárias da presente contratação correrão às expensas da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esportes, na seguinte atividade e elemento de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

Proj. Atv. 2.086 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 842

Proj. Atv. 2.089 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 852

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar a **CONTRATADA** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;





- d) exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado
- e) comunicar a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
- b) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- d) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





- c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;





VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE**, através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2023, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes aos serviços.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2022, o desequilíbrio contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 20__.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

Fiscal do Contrato

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

